

LEI MUNICIPAL 247/2 008.

“AUTORIZA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ APARECIDO PADILHA FERNANDES,
Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam autorizadas consignações facultativas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Turvo, para cobrir despesas conforme disposto a seguir:

- I – pensão alimentícia voluntário;
- II – contribuições para planos de pecúlio;
- III – mensalidade para custeio de entidades de classes, associações, sindicatos e cooperativas;
- IV – amortizações de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- V – contribuições para planos de saúde;
- VI – contribuição para seguro de vida;
- VII – desconto de vale alimentação;
- VIII – despesas médicas e hospitalares.
- IX – descontos para despesas com Associações; e
- X – dívida à Fazenda Pública Municipal, inclusive IPTU.

ARTIGO 2º - Para a finalidade desta Lei, considera-se consignação facultativa o desconto incidente sobre a remuneração do servidor mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração;

ARTIGO 3º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos vencimentos, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário família;
- IV - adicional de férias;
- V – adicional pela prestação de serviços extraordinários;
- VI – adicional noturno;
- VII – adicional de insalubridade e periculosidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 16 de Junho de 2008.

Luiz Aparecido Padilha Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

José Luiz Gasparini

Secretário de Administração